



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.211.711/0001-80

Certidão nº: 11677257/2023

Expedição: 20/03/2023, às 09:45:30

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.211.711/0001-80**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0011359-20.2020.5.18.0001 - TRT 18ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0010706-78.2021.5.18.0002 - TRT 18ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0011043-35.2019.5.18.0003 - TRT 18ª Região (3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0011570-84.2019.5.18.0003 - TRT 18ª Região (3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0011572-22.2017.5.18.0004 - TRT 18ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0010560-96.2019.5.18.0005 - TRT 18ª Região (5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0010887-71.2015.5.18.0008 - TRT 18ª Região ** (8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0012093-23.2015.5.18.0008 - TRT 18ª Região (8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0010787-43.2020.5.18.0008 - TRT 18ª Região (8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0011021-56.2019.5.18.0009 - TRT 18ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0010689-55.2020.5.18.0009 - TRT 18ª Região (9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0010741-79.2019.5.18.0011 - TRT 18ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0011892-19.2015.5.18.0012 - TRT 18ª Região ** (12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0010964-58.2021.5.18.0012 - TRT 18ª Região (12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0010136-50.2021.5.18.0016 - TRT 18ª Região (16ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GOIÂNIA)

0011020-47.2019.5.18.0017 - TRT 18ª Região ** (17ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 16.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA
“CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME”**

CNPJ n. 09.211.711/0001- 80
NIRE 52.2.0245822.1

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, as **PARTES** a seguir qualificadas:

- I. **FABIANE FERNANDES VEIGA**, brasileira, natural de Goiânia – GO, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 30/07/1981, filha de Fábio Rosa Veiga e Ronice Fernandes Veiga, empresária, inscrita no CPF MF nº 942.517.621-34, portadora da cédula de identidade nº 4.161.890, expedida pela DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua T-29, Qd. 54, L.2/4, Apto. 3104, Ed. Sublime, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP: 74.215-050;
- II. **FABIANE FERNANDES VEIGA EIRELI - ME**, CNPJ. Nº 18.111.933/0001-11, com sede Rua T-29, Qd. 54, L.2/4, Apto. 3104, Ed. Sublime, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP: 74.215-050, com seus atos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE: 52.6.0004127.4, neste ato representado por sua titular **FABIANE FERNANDES VEIGA**, brasileira, natural de Goiânia – GO, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 30/07/1981, filha de Fábio Rosa Veiga e Ronice Fernandes Veiga, empresária, inscrita no CPF MF nº 942.517.621-34, portadora da cédula de identidade nº4.161.890, expedida pela DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua T-29, Qd.54, L.2/4, Apto. 3104, Ed. Sublime, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP: 74.215-050;

Únicos sócios da sociedade denominada, **CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito provado sediada na Av. Colombo Baiocchi Filho, Qd. 03, Lt. 01, s/nº, Residencial Tocantins, Goianira – GO., registrada na Junta Comercial de Estado de Goiás – JUCEG sob NIRE 52.2.0245822.1 em 20/11/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.211.711/0001-80, resolve de comum acordo e na melhor forma da Lei alterar o seu Contrato Social Primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por meio da presente alteração, os sócios resolvem criar uma filial da empresa no município e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, que funcionará no seguinte endereço: **Av. T-7, nº 371, Qd. R-34, Lt. 01-E, Sala 1416, Edifício Concept Lourenzzo, Setor Oeste, com CEP nº 74.140-110;**

CLÁUSULA SEGUNDA - A escrituração contábil da filial criada na cidade de Goiânia em Goiás, ficará centralizada na sede da sociedade, na Av. Colombo Baiocchi Filho, Qd. 03, Lt. 01, s/nº, Residencial Tocantins, Goianira – GO;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo-assinados:

- I. **FABIANE FERNANDES VEIGA**, brasileira, natural de Goiânia – GO, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 30/07/1981, filha de Fábio Rosa Veiga e Ronice Fernandes Veiga, empresária, inscrita no CPF MF nº 942.517.621-34, portadora da cédula de identidade nº 4.161.890, expedida pela DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua T-29, Qd. 54, L.2/4, Apto. 3104, Ed. Sublime, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP: 74.215-050;
- II. **FABIANE FERNANDES VEIGA EIRELI - ME**, CNPJ. Nº 18.111.933/0001-11, com sede Rua T-29, Qd. 54, L.2/4, Apto. 3104, Ed. Sublime, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP: 74.215-050, com seus atos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE: 52.6.0004127.4, neste ato representado por sua titular **FABIANE FERNANDES VEIGA**, brasileira, natural de Goiânia – GO, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 30/07/1981, filha de Fábio Rosa Veiga e Ronice Fernandes Veiga, empresária, inscrita no CPF MF nº 942.517.621-34, portadora da cédula de identidade nº 4.161.890, expedida pela DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua T-29, Qd. 54, L.2/4, Apto. 3104, Ed. Sublime, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP: 74.215-050;

Únicos sócios da sociedade denominada, **CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado sediada na Av. Colombo Baiocchi Filho, Qd. 03, Lt. 01, s/nº, Residencial Tocantins, Goianira – GO., registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob NIRE 52.2.0245822.1 em 20/11/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.211.711/0001-80, resolvem de comum acordo e na melhor forma da Lei consolidar o seu Contrato Social Primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME**, e como nome fantasia de **CENTRAL MÓVEIS**, com sede na Av. Colombo Baiocchi Filho, Qd. 03, Lt.01, s/nº, Residencial Tocantins, Goianira – GO, possui a seguinte filial:

- a) no seguinte endereço: Av. T-7, nº 371, Qd. R-34, Lt. 01-E, Sala 1416, Edifício Concept Lourenzzo, Setor Oeste, com CEP nº 74.140-110;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL: O capital social é de R\$ 6.258.859,00 (Seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) distribuído da seguinte forma, para os sócios ora admitidos, **FABIANE FERNANDES VEIGA**, com 300 (trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no total de R\$ 300,00 (trezentos reais); e **FABIANE FERNANDES VEIGA EIRELI – ME**, com 6.258.559 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove) quotas o valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, o total de R\$ 6.258.559,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) totalmente integralizadas em moeda corrente, entre os sócios na seguinte proporção:

Sócio	Nº quotas	Valor (R\$)
FABIANE FERNANDES VEIGA	300	300,00
FABIANE FERNANDES VEIGA EIRELI - ME	6.258.559	6.258.559,00
Total	6.258.859	6.258.859,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade tem como objetivo a indústria, o comércio, a importação e exportação, de móveis para escritório e informática, assistência técnica e manutenção de móveis, prestação de serviços afins ao ramo, a logística, locação de móveis para escritório e a intermediação de negócios relativos à industrialização, ao comércio, a importação e exportação de móveis para escritório e informática e relativos prestação de serviços afins ao ramo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2007, com prazo de duração indeterminado. (art. 997, II, CC/2002);

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002);

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, C/2002);

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS: A sociedade tem como sua administradora, **FABIANE FERNANDES VEIGA**, já qualificada, que pode assinar isoladamente, pode inclusive dar aval e garantias perante terceiros, instituições financeiras e afins, ou por seus respectivos procuradores em nome destes, na medida de seus poderes, que representam a sociedade ativa ou passivamente, perante terceiros e em Juízo.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA NONA – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RETIRADAS: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);



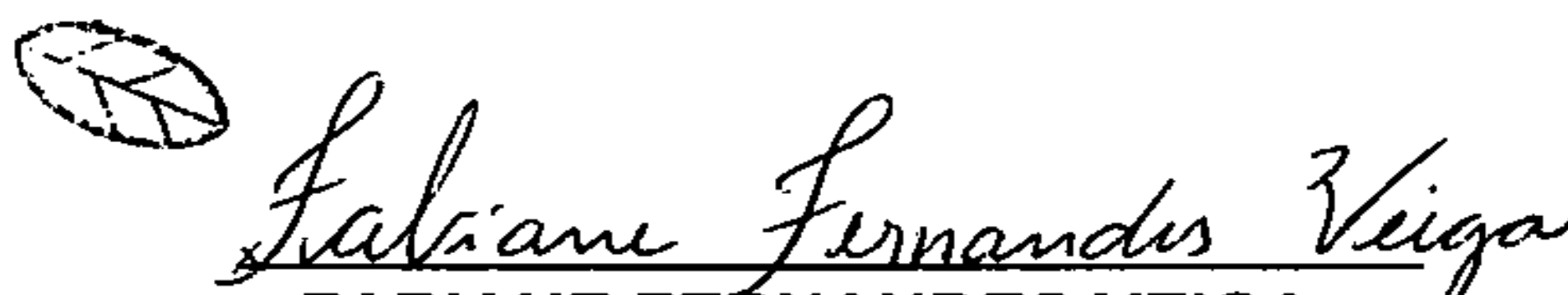
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica eleito para dirimir dúvidas e resolver conflitos deste instrumento, o foro da Comarca de Goiânia/GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em única via juntamente com as duas testemunhas abaixo para todos os fins e efeitos de direito.

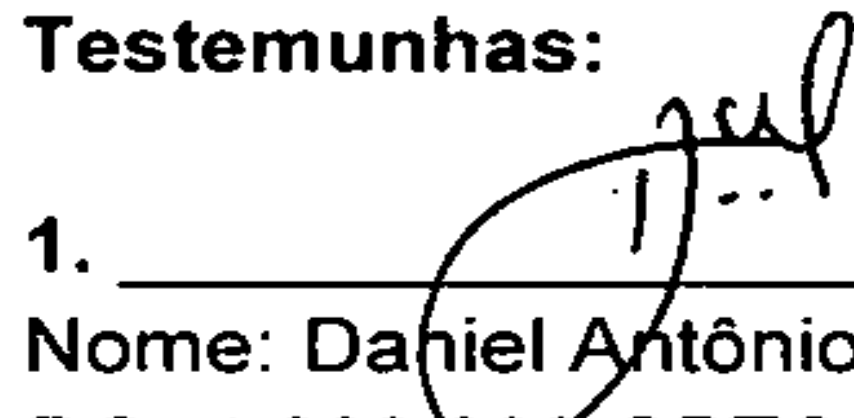
Goianira, 03 de fevereiro de 2016.

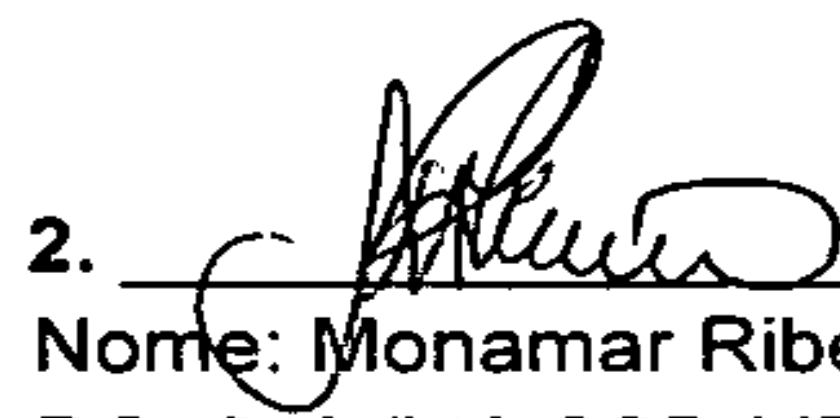
Sócios:

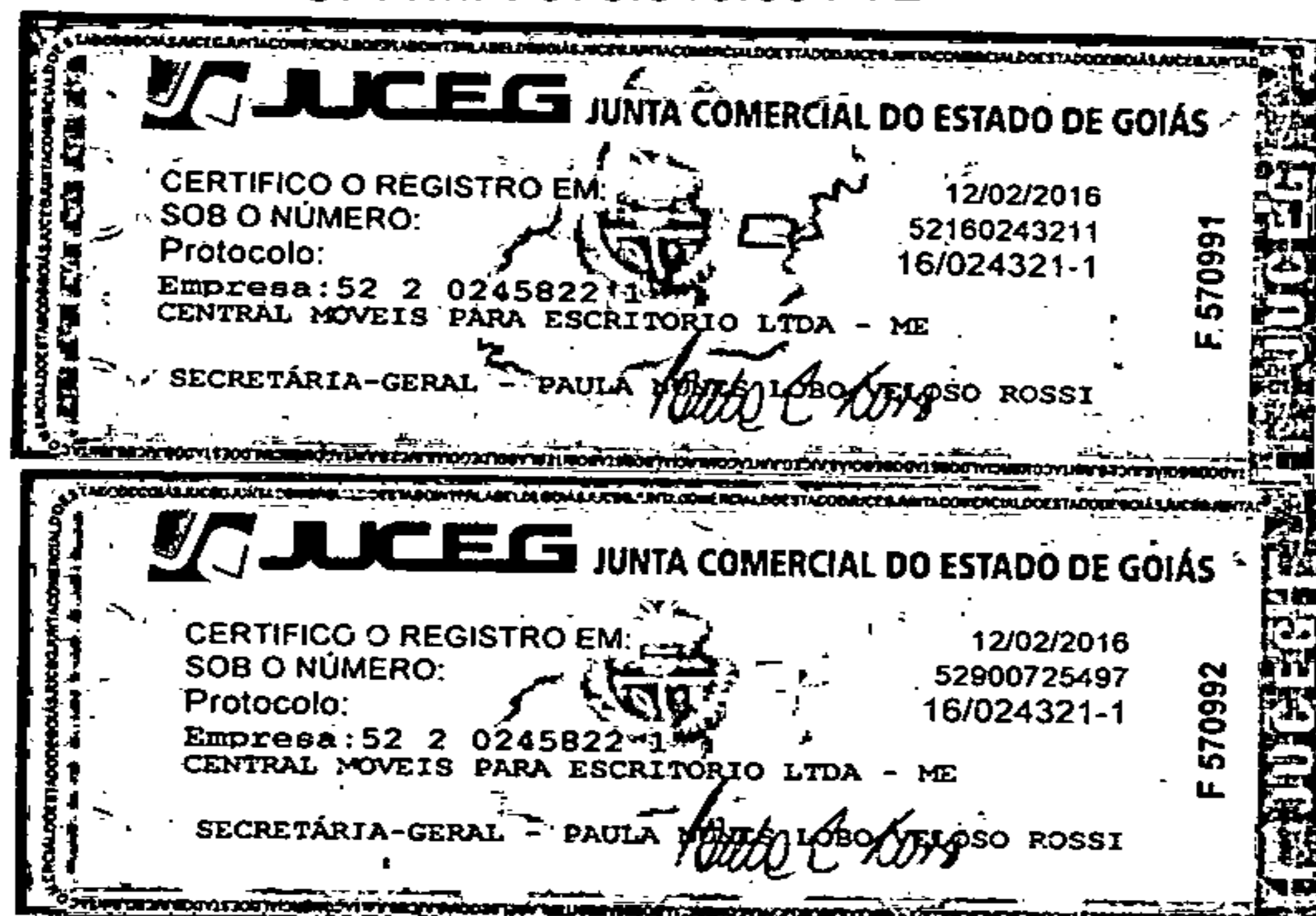

FABIANE FERNANDES VEIGA EIRELI - ME
Fabiane Fernandes Veiga


FABIANE FERNANDES VEIGA

Testemunhas:

1. 
Nome: Daniel Antônio de Castro Ferreira
RG: 4.260.999-SPTC-GO
CPF/MF: 973.616.581-72

2. 
Nome: Monamar Ribeiro Rezende
RG: 543.548 SSP-MT
CPF/MF: 395.879.241-34



Página 5 de 5

4. TABELIONATO DE NOTAS
RUA 9, 1155, Ed.Aton - St.Oeste
GOIANIA - GO

Reconheco verdadeira(s) a(s) assinatura(s) Retro-assinada(s) de:
[3a] AFX01-FABIANE FERNANDES VEIGA.....
[3a] AFX01-FABIANE FERNANDES VEIGA.....
Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha Presença (dd/mm/aa) de:
09:45:25
Em Testemunho _____ da verdade.
Goiania-GO, 04 de Fevereiro de 2016.

MONICA CANDIDA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

Selo Digital 02041512080859094608765 a
02041512080859094608766
Confirme a Autenticidade do selo site:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Certifico que este documento da empresa CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME, Nire: 52 20245822-1 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/024321-1 e o código de segurança Eg7AK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2016 14:42:17 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

801197623

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **FABIANE FERNANDES VEIGA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **4161890DGFCCGO**

CPF: **942.517.621-34** DATA NASCIMENTO: **30/07/1981**

FILIAÇÃO: **FABIO ROSA VEIGA**
RONICE FERNANDES VEIGA

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **03674409308** VALIDADE: **11/09/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **31/08/2005**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **GOIÂNIA, GO** DATA EMISSÃO: **19/09/2013**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Fabiane F. Veiga*

ASSINATURA DO EMISSOR: *Paulo Roberto Rocha*
Paulo Roberto Rocha
Presidente do DETRAN-GO

91208289784
COO67685196

DETRAN-GO (GOIÁS)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO